

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Pagamentos Para o Dia: 19/03/2021

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agencia: 1793-0 - Congonhas
Conta corrente (Débito): 24675-1 - BB C/24675-1 REPASSE IPI EXPORT.

Docum.	Empenho	Credor/Contrato	CNPJ/CPF	Cta. Credor	Banco	Agência	Liq. pago
Código de Barras do Documento							
1539	001036/21	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS	21.154.554/0001-13				7.204,62
Total de lançamentos:		1	Total a debitar da conta 24675-1:				7.204,62
Total de documentos:		1	Total da ordem bancária:				7.204,62

Maria Beatriz Pereira Lobo Cordeiro
Diretora de Tesouraria

Vilma de Moura
Secretária Municipal da Fazenda

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO
DE BANCO EM ANEXO.

Maria Beatriz Pereira Lobo Cordeiro
Tesoureira

Vilma de Moura
Secretaria da Fazenda

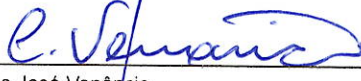
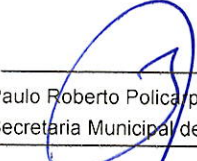
PROC. COMPRA:	LICITAÇÃO:	/	CONTRATO:	AF:	/
CREDOR:	1364	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
Endereço: , 4001 , *****		Cidade: Congonhas		UF: MG	
C.N.P.J.: 21.154.554/0001-13		Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Banco:		Agência:		Fone: 3132077955	
		Conta Corrente:		Fax: 31	

DOTAÇÃO:	
Órgão:	12 - Secretario Municipal de Obras
Unidade:	12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Funcional:	15.452.0013 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas
Projeto/Atividade:	2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas
Elemento:	4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis
Compl. Elemento:	0.0.00.00. - .Se.m - Aquisição de Imóveis de Domínio Público
Fonte de Recurso: - 0000 - Recursos Ordinários	

SALDOS:		Ficha: 000798		IMPORTÂNCIA:	
Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00	Valor Bruto:	7.204,62
Suplementações:	50.000,00	Valor do empenho :	7.204,62	Descontos:	0,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00	Valor Liquido:	7.204,62
Total (A) :	50.000,00	Total (B) :	7.204,62		
		Saldo Atual (A - B) :	42.795,38		

ESPECIFICAÇÃO:

PAGAMENTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INDENIZAÇÃO EM AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL REFERENTE A AREA SITUADA NA AVENIDA MAUÁ, ONDE SÃO PARTES GIOVANNO AVELAR DE SOUZA E O MUNICIPIO DE CONGONHAS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 5002375-93.2020.8.13.0180 E ID 753923226, PROCESSO 17235/2014.

Paulo Roberto Polcarpo Secretaria Municipal de Obras Ordenador da Despesa	 Vilma de Moura Dir.Contabilidade CRC/MG- 051482/O-1 Responsável Técnico
LIQUIDAÇÃO: Nº: 1039 Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)  Carlos José Venâncio Chefe Depto Fiscalização e Medição DATA: 10/03/2021	ORDEM DE PAGAMENTO Nº: Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)  Paulo Roberto Polcarpo Secretaria Municipal de Obras DATA: 19/03/2021

RECIBO:	
Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitação: 7.204,62 (sete mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)	
Assinatura:	RG/CPF:
Banco:	Ordem Bancária:
Agência:	
Conta:	
Cheque:	DATA: ____/____/____

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO
DE BANCO EM ANEXO.

URGENTE

Comunicação Interna nº PMC/64/PROJUR/2021

DE: PGM/PROJUR

PARA: Vilma de Moura – Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 03/03/2021

Assunto: **DEPÓSITO JUDICIAL – Pagamento de depósito prévio para imissão provisória na posse – Desapropriação judicial**

Prezada Senhora,

Segue, em anexo, boleto para depósito judicial de valor prévio à indenização em ação de desapropriação (laudo de avaliação, decreto expropriatório e andamentos processuais em anexo).
Referência:

- Desapropriação judicial;
- **Depósito Judicial – TJMG;**
- Expropriando: Giovanni Avelar de Souza
- Depósito judicial: depósito prévio para imissão provisória na posse
- **Valor: R\$ 7.204,62 (sete mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos);**
- Área exproprianda: área situada na Avenida Mauá, 109 m² conforme Decreto Municipal nº 6.224/2015 e laudo de avaliação anexo;
- Finalidade da desapropriação: abertura de avenida e rotatória para acesso norte à Rodoviária (decretos expropriatórios em anexo);
- Autos judiciais: 5002375-93.2020.8.13.0180 (vide decisão judicial em anexo).

Em vista de tratar-se de processo judicial sujeito a prazos processuais, solicita-se adimplemento do boleto anexo no prazo máximo de 02 (dois) dias (vide decisão judicial em anexo determinando o depósito judicial).

De igual forma, solicitamos, por gentileza, devolução da guia com recibo de pagamento, logo que realizado o expediente pela SEFAZ.

Necessário, pois, aviso (do pagamento ou de seu atraso) pela inclita Secretaria da Fazenda, a fim de que a Procuradoria-Geral tenha condições de dar prosseguimento ao feito (sem o que o processo judicial poderá restar prejudicado, bem como os interesses da Administração Pública no pleito).

De antemão, agradecemos a atenção e a disponibilidade, colocando-nos a disposição para esclarecimentos acaso necessários.


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Procuradora-Geral
OAB/MG 147.249 – MASP: 20143655


Ramon Oliveira Dias
Procurador do Município
OAB/MG 134.039 – MASP:
20139894



03/03/2021

Número: **5002375-93.2020.8.13.0180**

Classe: **[CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Congonhas**

Última distribuição : **22/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.072,42**

Assuntos: **Desapropriação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE CONGONHAS (AUTOR)	
GIOVANNO AVELAR SOUZA (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
753923226	02/09/2019 15:35	<u>Documentos Giovano Avelar</u>	Documento de Comprovação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS-MG
Praça Sete de Setembro nº 17, Matriz - CEP: 36415-000

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil



RESPOSTA NEGATIVA DE BUSCA

Certifico para os devidos fins que em virtude da busca requerida em 19/12/2014, por Município de Congonhas, NÃO ENCONTREI, até a presente data, qualquer registro, referente a imóvel situado em Congonhas/MG, em nome de GEIVANO AVELAR SOUZA, CPF: 01315550652. Congonhas, 22 de dezembro de 2014. Emolumentos: R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos). Recomepe: 2,09 (dois reais e nove centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos). Total: R\$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos).

Exceção

Alexandre Alves de Castro - Oficial
Elves Cássio de Oliveira - Substituto
Riane Santos Casemiro - Escrevente





146

Congonhas, 26 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1282

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para a aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Abertura das propostas dia 08 de julho de 2015, às 10:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacifico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 09:00 às 16:00 horas. Fernando Diniz F. Moreira – Pregoeiro. Câmara Municipal de Congonhas, 25 de junho de 2015.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/050/2015

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de veículos, inclusive mobilização, por hora de utilização, com motorista para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal". O Pregoeiro do Município de Congonhas, Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº PMC 049 d 29 de janeiro de 2015, decide alterar o edital do Pregão Presencial 050/2015, item 24, subitem 24.11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, e correspondente subitem 8.11 da "MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS", que passarão a vigor com a seguinte redação: 24.11 - Os veículos deverão possuir data de fabricação a partir de 2000/2000. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 26 de junho de 2015. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana- Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.180, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos que menciona. O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº 17235/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos, no Bairro Alvorada, no município de Congonhas/MG, conforme memorial descritivo:

I- MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Avenida Mauá, nº 32,

Expropriado: Silvío Santana Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área: 107,00m² Perímetro: 48,88

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V16, de coordenadas N 7.732.545,65 m. e E 620.711,14 m., deste, segue com azimute de 193°44'11" e distância de 15,80 m., até o vértice V14, de coordenadas N 7.732.530,30 m. e E 620.707,39 m.; deste, segue com azimute de 292°41'37" e distância de 13,79 m., até o vértice V13, de coordenadas N 7.732.535,62 m. e E 620.694,67 m.; deste, segue com azimute de 58°39'30" e distância de 19,29 m., até o vértice V16, de coordenadas N 7.732.545,65 m. e E 620.711,14 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II- MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Rua Capitão Olímpio

Expropriado: Jean Brás Guerra Correia Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área : 540,00m² Perímetro 115,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V20, de coordenadas N 7.732.591,01 m. e E 620.785,62 m deste, segue com azimute de 149°50'23" e distância de 14,85 m., até o vértice V19, de coordenadas N 7.732.578,17 m. e E 620.793,08 m.; deste, segue com azimute de 243°09'26" e distância de 34,09 m., até o vértice V18, de co. denadas N 7.732.562,78 m. e E 620.762,67 m.; deste, segue com azimute de 280°24'50" e distância de 18,20 m., até o vértice V17, de coordenadas N 7.732.566,07 m. e E 620.744,77 m.; deste, segue com azimute de 58°36'01" e distância de 47,87 m., até o vértice V20, de coordenadas N 7.732.591,01 m. e E 620.785,62 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

III- MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Avenida Mauá, nº 97

Expropriado: Giovanni Avelar Souza Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área: 109,00m² Perímetro: 50,85

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V5, de coordenadas N 7.732.530,67 m. e E 620.731,99 m., deste, segue com azimute de 103°22'03" e distância de 14,73 m., até o vértice V4, de coordenadas N 7.732.527,27 m. e E 620.746,32 m.; deste, segue com azimute de 238°39'30" e distância de 21,21 m., até o vértice V6, de coordenadas N 7.732.516,24 m. e E 620.728,21 m.; deste, segue com azimute de 14°40'55" e distância de 14,92 m., até o vértice V5, de coordenadas N 7.732.530,67 m. e E 620.731,99 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

IV- MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Avenida Mauá

Proprietário: Geraldino Egidio Ferreira Município: Congonhas

www.congonhas.mg.gov.br

2



Número do documento: 20092216481896400000751505579

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216481896400000751505579>

Assinado eletronicamente por: RAMON OLIVEIRA DIAS - 22/09/2020 16:48:20

Num. 753923226 - Pág. 2



156

Congonhas, 26 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1282

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área: 850,00m² Perímetro: 117,70

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V12, de coordenadas N 7.732.543,73 m. e E 620.675,28 m., deste, segue com azimute de 112°41'37" e distância de 34,80 m., até o vértice V14, de coordenadas N 7.732.530,30 m. e E 620.707,39 m.; deste, segue com azimute de 294°32'49" e distância de 13,34 m., até o vértice V8, de coordenadas N 7.732.516,68 m. e E 620.677,08 m.; deste, segue com azimute de 307°45'05" e distância de 8,11 m., até o vértice V9, de coordenadas N 7.732.521,65 m. e E 620.670,67 m.; deste, segue com azimute de 355°55'26" e distância de 2,87 m., até o vértice V10, de coordenadas N 7.732.524,51 m. e E 620.670,47m.; deste, segue com azimute de 12°25'06" e distância de 7,76 m., até o vértice V11, de coordenadas N 7.732.532,08 m. e E 620.672,14 m.; deste, segue com azimute de 15°07'27" e distância de 12,06 m., até o vértice V12, de coordenadas N 7.732.543,73 m. e E 620.675,28 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

V- MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Avenida Mauá

Expropriado: Geraldo Cordeiro da Silveira Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área: 4.114,00m² Perímetro 349,51

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.732.615,00 m. e E 620.806,49 m., deste, segue com azimute de 138°03'02" e distância de 50,00 m., até o vértice V2, de coordenadas N 7.732.534,98 m. e E 620.775,85 m.; deste, segue com azimute de 237°16'51" e de distância de 97,95 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.732.523,68 m. e E 620.758,27 m.; deste, segue com azimute de 284°53'30" e distância de 27,57 m., até o vértice V5, de coordenadas N 7.732.530,67 m. e E 620.731,99m.; deste, segue com azimute de 13°44'11" e distância de 8,00 m., até o vértice V15, de coordenadas N 7.732.539,32 m. e E 620.734,25 m.; deste, segue com azimute de 93°44'11" e distância de 24,00 m., até o vértice V16, de coordenadas N 7.732.545,69 m. e E 620.711,15 m.; deste, segue com azimute de 58°34'33" e distância de 39,34 m., até o vértice V17, de coordenadas N 7.732.566,20 m. e E 620.744,72 m.; deste, segue com azimute de 100°24'50" e distância de 18,17 m., até o vértice V18, de coordenadas N 7.732.562,92 m. e E 620.762,59 m.; deste, segue com azimute de 63°09'26" e distância de 34,09 m., até o vértice V19, de coordenadas N 7.732.578,31 m. e E 620.793,01 m.; deste, segue com azimute de 329°50'23" e distância de 14,85 m., até o vértice V20, de coordenadas N 7.732.591,14 m. e E 620.785,55 m.; deste, segue com azimute de 41°16'35" e distância de 31,74 m., até o vértice V1, de coordenadas N 7.732.615,00 m. e E 620.806,49 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

VI- MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Avenida Mauá, (Terreno 02)

Expropriado: Maria da Glória Osório Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área: 1080,00m² Perímetro 138,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V15, de coordenadas N 7.732.539,32 m. e E 620.734,25 m., deste, segue com azimute de 194°40'55" e distância de 45,00 m., até o vértice V7, de coordenadas N 7.732.496,39 m. e E 620.723,01 m.; deste, segue com azimute de 293°01'35" e distância de 24,00 m., até o vértice V8, de coordenadas N 7.732.505,60 m. e E 620.701,35 m.; deste, segue com azimute de 13°44'11" e distância de 45,00 m., até o vértice V16, de coordenadas N 7.732.545,69 m. e E 620.711,15 m.; deste, segue com azimute de 13°44'11" e distância de 24,00 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.732.539,32 m. e E 620.734,25 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Os imóveis objeto deste Decreto serão utilizados pela Administração Pública para construção de rotatória e avenida de ligação do acesso norte à rodoviária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de junho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

JULIANO RESENDE CUNHA
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.190, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nos art. 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.418, de 17 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica no corrente exercício crédito no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA

20.01.09.122.0002.6.001-3390.35- Serviços de Consultoria.....7.000,00

Art. 2º O recurso necessário ao REMANEJAMENTO do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária:

20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA

www.congonhas.mg.gov.br

3



Número do documento: 20092216481896400000751505579

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216481896400000751505579>

Assinado eletronicamente por: RAMON OLIVEIRA DIAS - 22/09/2020 16:48:20

Num. 753923226 - Pág. 3



Congonhas, 02 de Setembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1329

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/87/2015

Partes: Município de Congonhas X MA Serviços Eireli. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na área de brigadistas e socorrista, para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuar durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$44.616,00. Data: 02/09/2015.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CMC/029/2014

Ref. ao PA nº 048/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Congonhas, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Vagner Luiz de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, Preservar Prestação de Serviços Ltda, sediada à Rua dos Coqueiros, nº 287, Bairro Maria Gorete em Belo Horizonte/MG inscrita no C.N.P.J nº 14.320.018/0001-85, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, nos termos do art. 68 § 1º da Lei de Licitação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Termo.

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da cláusula terceira – do Preço do contrato original, para inclusão de valor dentro do limite legal de

25.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Prazo de pagamento.

Fica acrescido a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais ao valor inicialmente previsto, retroativo ao mês de julho de 2015 totalizando um aumento global no contrato de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em decorrência da alteração no valor do ticket alimentação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para os 10 (dez) funcionários, e será pago até o 5 (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto.

O Objeto pactuado permanece inalterado com as alterações já processadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original de nº 029/2014, firmado em 02 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – Da Justificativa

A presente alteração e decorrente do Memorando constante no PA nº 048/2014.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de agosto de 2015.

Vagner Luiz de Souza
Presidente da Câmara

Preservar Prestação de Serviços Ltda
CNPJ: 14.320.018/0001-85

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.224, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Altera área constante no Decreto nº 6.180, de 10 de junho de 2015, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos para fins de desapropriação. O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO solicitação contida no Processo Administrativo nº 0017235/2014,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 6.180, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Avenida Mauá.

Proprietário: Geraldino Ezídio Ferreira Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área: 900,00m² Perímetro: 118,15

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V12, de coordenadas N 7.732.543,73 m. e E 620.675,28 m., deste, segue com azimute de 112º41'37" e distância de 34,80 m., até o vértice V14, de coordenadas N 7.732.530,30 m. e E 620.707,39 m.; deste, segue com azimute de 294º32'49" e distância de 13,34 m.,

www.congonhas.mg.gov.br

1



Número do documento: 20092216481896400000751505579

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216481896400000751505579>

Assinado eletronicamente por: RAMON OLIVEIRA DIAS - 22/09/2020 16:48:20

Num. 753923226 - Pág. 4



176

Congonhas, 02 de Setembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1329

até o vértice V8, de coordenadas N 7.732.516,68 m. e E 620.677,08 m.; deste, segue com azimute de 307°45'05" e distância de 8,11 m., até o vértice V9, de coordenadas N 7.732.521,65 m. e E 620.670,67 m.; deste, segue com azimute de 355°55'26" e distância de 2,87 m., até o vértice V10, de coordenadas N 7.732.524,51 m. e E 620.679,47 m.; deste, segue com azimute de 12°25'06" e distância de 7,76 m., até o vértice V11, de coordenadas N 7.732.532,08 m. e E 620.672,14 m.; deste, segue com azimute de 15°07'27" e distância de 12,06 m., até o vértice V12, de coordenadas N 7.732.543,73 m. e E 620.675,28 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

JULIANO RESENDE CUNHA
Procurador Geral

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.



PREFEITURA DE CONGONHAS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
FIXAÇÃO DE BENS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO,
CONCESSÃO E PERMISSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NBR 14653-2

APRESENTAÇÃO

Interessado

Secretaria Municipal de Obras

Proprietário

Geraldo Cordeiro e outros

Documentação

Certidões emitidas pelo CRI da Comarca de Congonhas

Histórico

Processo PMC/17235/2014

Áreas a serem desapropriadas

Terreno 01: 900 m²

Terreno 02: 1.080 m²

Terreno 03: 109 m²

Terreno 04: 107 m²

Terreno 05: 4.114 m²

Terreno 06: 540 m²

1. Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi indicada a Comissão De Avaliação E Fixação De Bens Para Fins De Desapropriação, Cessão, Concessão E Permissão Por Parte Do Município que atua como avaliadora de desapropriações de imóveis realizadas pela Prefeitura de Congonhas.

Descrição das áreas desapropriandas:

- a) **Terreno 01** - O terreno está inserido em Zoneamento ZEP 3 de acordo com o Plano Diretor. É um terreno originário de parcelamento irregular com frente para Avenida Mauá, no bairro Alvorada, possuindo ainda infraestrutura básica. Tem o formato retangular e é ligeiramente ondulado. Possui escritura registrada, conforme certidão expedida pelo CRI da Comarca, em nome de Geraldino Ezídio Ferreira;

Praça Presidente Kubitschek, n.º 135, Centro, Fone: (31)3731-1300 – Congonhas - MG.



Número do documento: 20092216481896400000751505579

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216481896400000751505579>

Assinado eletronicamente por: RAMON OLIVEIRA DIAS - 22/09/2020 16:48:20

Num. 753923226 - Pág. 6

J54
196

PREFEITURA DE CONGONHAS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
FIXAÇÃO DE BENS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO,
CONCESSÃO E PERMISSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO.

- b) **Terreno 02** - O terreno está inserido em Zoneamento ZEP3 de acordo com o Plano Diretor. Tem formato retangular e originário de parcelamento irregular não possuindo registro no CRI da Comarca. Tem frente para a Avenida Mauá que possui infraestrutura básica. Apresenta ainda, uma topografia ligeiramente ondulada;
- c) **Terreno 03** - O terreno está inserido em Zoneamento ZEP3 de acordo com o Plano Diretor. Possui formato triangular retângulo e originário de parcelamento irregular não possuindo registro no CRI. Não possui frente para nenhuma via, sendo parte do imóvel situado na Avenida Mauá, nº 97;
- d) **Terreno 04** - O terreno está inserido em Zoneamento ZEP3 de acordo com o Plano Diretor. Possui formato triangular retângulo e originário de parcelamento irregular não possuindo registro no CRI. Não possui frente para nenhuma via, sendo parte do imóvel situado na Travessa Mauá, nº 32;
- e) **Terreno 05** - O terreno está inserido em Zoneamento ZEP3 de acordo com o Plano Diretor. Possui formato de uma poligonal bastante irregular e originário de parcelamento irregular não possuindo registro no CRI. Não possui frente para nenhuma via;
- f) **Terreno 06** - O terreno está inserido em Zoneamento ZEP3 de acordo com o Plano Diretor. Possui formato de uma poligonal bastante irregular e originário de parcelamento irregular não possuindo registro no CRI. Não possui frente para nenhuma via.

Conclusão: Cada área será avaliada conforme as características apresentadas.

AVALIAÇÃO

2. Para avaliação do metro quadrado foi adotado o Método Comparativo de Dados do Mercado, utilizando-se os seguintes parâmetros:
- a) Fator fonte: 0,9
 - b) Fator de Topografia: 1,0
 - c) Fator de Localização: 0,9
 - d) Fator de Testada: 1,0 a 0,5
 - e) Fator de Área: 1,0 a 0,5
 - f) Fator de Profundidade: 1,0 a 0,5
 - g) Fator de Regularidade: 1,0 a 0,7
 - h) Fator de Urbanização: 1,0 a 0,5
 - i) Fator de Segurança: 1,0 a 0,5
- P-1
Almeida
L.

Praça Presidente Kubitschek, n.º 135, Centro. Fone: (31)3731-1300 – Congonhas - MG.



Número do documento: 20092216481896400000751505579

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216481896400000751505579>

Assinado eletronicamente por: RAMON OLIVEIRA DIAS - 22/09/2020 16:48:20

Num. 753923226 - Pág. 7

155
906

PREFEITURA DE CONGONHAS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
FIXAÇÃO DE BENS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO,
CONCESSÃO E PERMISSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO.

Para a determinação do valor do metro quadrado na região foi realizada pesquisa baseada em ofertas de lotes no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta cidade, determinando-se o Valor de Mercado por unidade de metro quadrado de terreno. Atribuindo-se valores adequados afim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e os imóveis em avaliação encontrou-se o valor de R\$ 143,69 o metro quadrado.

Determinação dos valores a serem pagos a cada área de terreno:

Terreno 01: Fator de Homogeneização = $F_l \times F_f = 0,9 \times 0,9 = 0,81$

Valor da desapropriação: $R\$143,63 \times 0,81 \times 900 \text{ m}^2 = R\$104.750,00$

Terreno 02: Fator de Homogeneização = $F_l \times F_l \times F_s \times F_r = 0,9 \times 0,9 \times 0,9 \times 0,7 = 0,51$

Valor da desapropriação: $R\$143,69 \times 0,51 \times 1.080 \text{ m}^2 = R\$79.144,45$

Terreno 03: Fator de Homogeneização = $F_f \times F_l \times F_t \times F_r \times F_a \times F_s = 0,9 \times 0,9 \times 0,7 \times 0,85 \times 0,70 \times 0,95 = 0,46$

Valor da desapropriação: $R\$143,69 \times 0,46 \times 109 \text{ m}^2 = R\$7.204,62$

Terreno 04: Fator de Homogeneização = $F_f \times F_l \times F_t \times F_r \times F_a \times F_s = 0,9 \times 0,9 \times 0,7 \times 0,85 \times 0,70 \times 0,95 = 0,46$

Valor da desapropriação: $R\$143,69 \times 0,46 \times 107 \text{ m}^2 = R\$7.072,42$

Terreno 05: Fator de Homogeneização = $F_f \times F_l \times F_r \times F_a \times F_s \times F_{ur} \times F_p = 0,9 \times 0,9 \times 0,7 \times 0,7 \times 0,95 \times 0,5 \times 0,7 = 0,13$

Valor da desapropriação: $R\$ 143,69 \times 0,13 \times 4.114 \text{ m}^2 = R\$76.792,25$

Terreno 06: Fator de Homogeneização: $F_f \times F_l \times F_r \times F_t \times F_s = 0,9 \times 0,9 \times 0,7 \times 0,85 \times 0,95 = 0,46$

Valor da desapropriação: $R\$ 143,69 \times 0,46 \times 540 \text{ m}^2 = R\$35.692,60$

VALOR TOTAL: R\$310.656,34 (Trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Condições e Limitações:

Os trabalhos foram realizados pessoalmente pela Comissão Permanente de Avaliação e Fixação de Bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do município, composta por Walter Guilherme de Freitas, Geralda Aparecida Ambrósio, Sergio Antônio Calixto, Magno Braz, Diana Aparecida de Sena, Jose Pedro de Miranda, Thales Gonçalves Costa e Carlos Eustáquio Mendes: Servidores Públicos Municipais

Praça Presidente Kubitschek, n.º135, Centro, Fone: (31)3731-1300 – Congonhas - MG.



Número do documento: 20092216481896400000751505579

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216481896400000751505579>

Assinado eletronicamente por: RAMON OLIVEIRA DIAS - 22/09/2020 16:48:20

Num. 753923226 - Pág. 8

PREFEITURA DE CONGONHAS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
FIXAÇÃO DE BENS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO,
CONCESSÃO E PERMISSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO.

156
96

honrosamente nomeados pelas Portarias PMC/299/2013, PMC/752/2013 e PMC/146/2015. Foram aceitas como confiáveis e de boa fé os elementos documentais consultados, anexos ao PRO0089/1986 e as informações prestadas por terceiros.

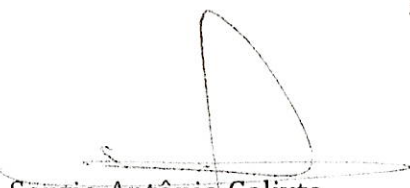
Dispensaram-se investigações concernentes a vícios documentais, títulos, invasões, superposições de divisas, etc.

Congonhas, 08 de Maio de 2015.



Walter Guilherme de Freitas

Presidente



Sérgio Antônio Calixto

Membro



Magno Braz

Membro



Diana Aparecida de Sena

Membro



Geralda Aparecida Ambrósio

Membro



José Pedro Miranda

Membro



Carlos Eustáquio Mendes

Membro



Thales Gonçalves Costa

Membro

Praça Presidente Kubitschek, n.º135, Centro, Fone: (31)3731-1300 – Congonhas - MG.



Número do documento: 20092216481896400000751505579

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216481896400000751505579>

Assinado eletronicamente por: RAMON OLIVEIRA DIAS - 22/09/2020 16:48:20

Num. 753923226 - Pág. 9



120
JP

Processo nº. 0052348-78.2015.8.13.0180

Vistos, etc.

A decisão de f. 23 limitou o processamento do feito somente em desfavor de Geraldino Ezídio Ferreira. Interposto Agravo de Instrumento pelo Município de Congonhas, teve seu seguimento negado, mantendo a decisão proferida.

Posteriormente, após o comparecimento espontâneo nos autos de Geraldo Cordeiro da Silveira e Maria Batista Cordeiro (fls. 22/31), e manifestação do Município (f. 61), foi determinado o prosseguimento desta ação em desfavor destes (f. 62), e a consequente baixa dos demais expropriados.

Às fls. 64/68, Jean Braz Guerra Corrêa compareceu no processo, trazendo o contrato de fls. 68/68-v, comprovando a aquisição de parte do terreno pertencente a Geraldo Cordeiro da Silveira e Maria Batista Cordeiro.

O Município foi intimado para o integral cumprimento do despacho de f. 62, manifestando às fls. 71/71-v questionando a venda de parte do imóvel por Geraldo Cordeiro da Silveira, em desrespeito à ordem exarada na ação civil em trâmite perante a Primeira Vara desta Comarca.

Jean Braz Guerra Corrêa apresentou pedido de habilitação como assistente litisconsorcial às fls. 73/78, instruída com os documentos de fls. 79/115, defendendo seus direitos.

Pois bem.

Conforme exposto nas decisões de fls. 23 e 62, limitou-se o processamento do feito somente em desfavor de Geraldo Cordeiro da Silveira e Maria Batista Cordeiro, não havendo razões para o prosseguimento do feito em desfavor dos expropriados citados na inicial, e posteriormente habilitados no feito (Jean Braz e Jenifer Fabiana), por ausência de litisconsórcio passivo.

Ainda que tenha ocorrido a venda de parte do terreno de Geraldo e sua esposa a terceiros, tal fato por si só não implica admissão de Jean Braz e sua esposa no polo passivo da demanda, já que não houve a transmissão integral da posse/propriedade, e sim parcial, desmembrando parte do terreno e criando uma unidade autônoma, que deverá ser devidamente identificada pelo Município e ofertada a justa indenização na forma do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Logo, deverão os interessados promover a propositura de ação expropriatória indireta em desfavor do Município, acaso não tenha sido

Ramon Oliveira Dias
1





promovida a distribuição em apartado, já que o expropriante não comprovou a distribuição nestes autos, conforme determinado à f. 23.

Quanto às alegações do Município no sentido de que há proibição da venda de parte do imóvel de Geraldo Cordeiro a terceiros por força de ação civil pública em andamento perante a 1ª Vara desta Comarca, entendo que tal fato não impede ao adquirente de boa-fé o recebimento da indenização pela perda da posse/propriedade, sob pena de configurar enriquecimento ilícito por parte da administração pública, vez que o imóvel se incorporou ao patrimônio do Município e já foi destinado para a construção da rotatória daquela via pública.

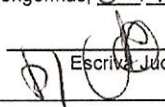
Ante o exposto, **indefiro** a habilitação de Jean Braz Guerra Corrêa e Jenifer Fabiana Cordeiro Castro formulada na contestação de fls. 73/115.

Determino que o Município de Congonhas comprove, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o depósito do valor da prévia indenização do imóvel pertencente a Geraldo Cordeiro da Silveira e sua esposa, discriminado como "terreno 05", devendo observar a parcela do imóvel vendida a Jean Braz e Jenifer Fabiana, diante da comprovação da aquisição de parte do imóvel, devendo, diante de tais informações, elaborar novo memorial descritivo e planta da parte atingida pela obra em questão.

Deverá ainda o Município de Congonhas, comprovar a distribuição das demais ações expropriatórias em desfavor das demais pessoas citadas na inicial, bem como em desfavor de Jean Braz Guerra Corrêa e Jenifer Fabiana Cordeiro Castro.

Congonhas, 05 de novembro de 2019.


Flávia Generoso de Mattos
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Recebi os presentes autos da MMª. Juíza de Direito nesta data.
Congonhas, 05/11/19.
 Escrivã Judicial





Número: **5002375-93.2020.8.13.0180**

Classe: **[CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Congonhas**

Última distribuição : **22/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.072,42**

Assuntos: **Desapropriação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE CONGONHAS (AUTOR)	
GIOVANNO AVELAR SOUZA (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
753923218	22/09/2020 16:48	Inicial - desapropriação - avenida do contorno - Giovano Avelar Souza - _-_-	Petição

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA
COMARCA DE CONGONHAS/MG

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, neste ato representado por seu prefeito José de Freitas Cordeiro, com endereço na Praça Presidente Kubitschek nº 135, por meio de seus procuradores infra-assinados, mandato anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO DE
IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE**, em face de

GIOVANO AVELAR SOUZA, CPF 013.155.506-52, residente e domiciliado à *Rua José Lourenço Cordeiro, 97, Bairro Alvorada, Congonhas/MG* - expropriado do Terreno 03, área: 109 m² (*posseiro - propriedade não comprovada*).

I - ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO

1. O Decreto Municipal nº 6.180/2015 de 10/06/2015 (em anexo, retificado pelo Decreto nº 6.224/2015, também em anexo), declarou como de utilidade pública a área exproprianda, que se constitui em área de terreno no Bairro Alvorada, descrita nos memorial descritivo contido no referido Decreto em anexo (III - Memorial Descritivo - Área 109 m² - Perímetro 50,85).



2. Segundo o art. 2º do referido decreto, os referidos terrenos *“serão utilizados pela Administração Pública para construção de rotatória e avenida de ligação do acesso norte à rodoviária”*.

II - PREÇO OFERTADO

6. A título de indenização pela desapropriação da propriedade em epígrafe, o expropriante oferece o preço total de R\$ 7.072,42 (sete mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme laudo lavrado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Congonhas (em anexo).

III - DOS PEDIDOS

7. Ante o detalhamento supra, o Município expropriante requer:

a) seja expedido, a seu favor, **mandado de imissão provisória na posse da referida área**, sem citação do réu, na forma do art. 15, §1º do Decreto-Lei nº 3365/41, **tendo em vista que se trata de obra viária de interesse público emergente para a municipalidade**, após autorizado o depósito do preço ofertado, inclusive com requisição de força policial, se necessário, e posterior registro da imissão no registro de imóveis competente;

b) seja determinada a citação dos expropriandos;



c) seja dada ciência da propositura desta ação a eventuais ocupantes da área atingida, para imediata desocupação;

d) seja nomeado perito, na forma do Art. 14 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para arbitramento da indenização (definitiva). Requer-se, ainda, que indicação de assistente técnico pelo Município seja realizada oportunamente, na forma do Art. 421 do Código de Processo Civil;

e) seja a ação julgada procedente para o efeito de fixar-se por sentença o preço da desapropriação da área de terra acima descrita e caracterizada, na forma do art. 24 do Decreto 3.365/41.

Dá-se à causa o valor de R\$ 7.072,42 (sete mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito.

Termos em que pede deferimento.

Congonhas, 21 de setembro de 2020.

Juliano Resende Cunha
Procurador-Geral
OAB/MG 59.486
Matr.: 3212-D

Ramon Oliveira Dias
Procurador do Município
OAB/MG 134.039
Matr.: 20139894





Número: 5002375-93.2020.8.13.0180

Classe: [CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO
Órgão julgador: 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Congonhas
Última distribuição : 22/09/2020
Valor da causa: R\$ 7.072,42
Assuntos: Desapropriação
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE CONGONHAS (AUTOR)	
GIOVANNO AVELAR SOUZA (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2201301456	05/02/2021 16:49	Decisão	Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CONGONHAS / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Congonhas

PROCESSO Nº: 5002375-93.2020.8.13.0180

CLASSE: [CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO (90)

ASSUNTO: [Desapropriação]

AUTOR: MUNICIPIO DE CONGONHAS

RÉU: GIOVANNO AVELAR SOUZA

DECISÃO

Município de Congonhas, qualificado nos autos, propôs a presente **Ação de Desapropriação com Pedido de Imissão Provisória na Posse** em desfavor de Giovano Avelar Souza, na qual pleiteia a imissão provisória na posse da área do imóvel descrito na inicial.

Alega a requerente que por força de Decreto Municipal nº 6.180/2015 de 10/06/2015, retificado pelo Decreto nº 6.224/15, o Município declarou de utilidade pública a área exproprianda, que se constitui em área de terreno no Bairro Alvorada, num total de 109m² e perímetro de 50,85).

Referida área será utilizada para construção de rotatória e avenida de ligação ao acesso norte à rodoviária.



Número do documento: 21020516490189700002199063825
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020516490189700002199063825>
Assinado eletronicamente por: EMANUELA SEABRA JADISCKE TASSO - 05/02/2021 16:49:01

Num. 2201301456 - Pág. 1

Vieram-me os autos conclusos. **É o relatório, no necessário. Fundamento e decido.**

A imissão provisória na posse, segundo a definição de Celso Antônio Bandeira de Mello, "*é a transferência da posse do bem objeto da expropriação para o expropriante, já no início da lide, obrigatoriamente concedida pelo juiz, se o Poder Público declarar urgência e depositar em juízo, em favor do proprietário, importância fixada segundo critério previsto em lei.*" (Curso de Direito Administrativo. 15. ed., São Paulo: Malheiros, 2003, p. 750)

Com efeito, o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41 diz o seguinte:

"Art. 15. Se o expropriante alegar urgência de depositar a quantia arbitrada de conformidade com o artigo 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens."

É bem verdade que o depósito prévio deve ser efetuado em um montante mais próximo do valor real do bem expropriado.

Todavia o entendimento mais abalizado é no sentido de que depósito prévio é uma condição para que ocorra a imissão provisória na posse, diante da alegação de urgência do expropriante, não correspondendo, portanto, à justa indenização devida em razão da desapropriação.

A propósito:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. UTILIDADE PÚBLICA. LIMINAR. REQUISITOS PRESENTES. PERÍCIA PRÉVIA. DESNECESSIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Para a concessão de liminar exige-se a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Presentes os requisitos, revela-se correto o deferimento da liminar para imitar na posse a área declarada de utilidade pública, a fim de constituir servidão administrativa. 3. **O art. 15º, do Decreto lei nº 3.365, de 1941 aduz que a imissão provisória na posse do imóvel objeto de desapropriação, caracterizada pela urgência, prescinde de avaliação judicial prévia.** 4. Agravo de instrumento conhecido e não provido, mantida a decisão que deferiu a liminar para imissão provisória na posse de área, objeto de servidão administrativa. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.18.082381-7/001, Relator(a): Des.(a) Caetano Levi Lopes , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 12/03/2019, publicação da súmula em 14/03/2019)*

In casu, a imissão provisória na posse mostra-se plenamente justificada, na medida em que necessária para viabilizar a construção do acesso norte à rodoviária local.

ISSO POSTO, **CONCEDO** liminarmente a imissão provisória ao requerente na posse da área descrita na inicial, independentemente de prévia perícia judicial, mediante depósito prévio no valor da avaliação realizada.

Comprovado o depósito do valor da avaliação, expeça-se o competente mandado de imissão de posse em favor do requerente, procedendo-se ainda a citação do requerido para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, ao Ministério Público.

CONGONHAS, data da assinatura eletrônica.



Número do documento: 21020516490189700002199063825

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020516490189700002199063825>

Assinado eletronicamente por: EMANUELA SEABRA JADISCKE TASSO - 05/02/2021 16:49:01

Num. 2201301456 - Pág. 2

GERALDO ANTONIO DE FREITAS

Juiz(íza) de Direito

Rua José Júlio da Silva, 25, Matriz, CONGONHAS - MG - CEP: 36410-118



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:03:42
179301793 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM CONGONHAS -IPM
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 24.675-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500692450765174486200000720462
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. MG
CNPJ: 21.154.554/0001-13
PAGADOR:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MI
CNPJ: 21.154.554/0001-13

NR. DOCUMENTO	31.904
NOSSO NUMERO	28365850092450765
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	14/05/2021
DATA DO PAGAMENTO	19/03/2021
VALOR DO DOCUMENTO	7.204,62
VALOR COBRADO	7.204,62

=====

NR.AUTENTICACAO 9.AE4.479.FDF.D44.CFD
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	J4079794 VILMA DE MOURA	19/03/2021 11:02:07
	J8635448 MARIA BEATRIZ PEREIRA LOBO CORDEIRO	19/03/2021 11:03:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8635448 MARIA BEATRIZ PEREIRA LOBO CORDEIRO.